



LEI Nº 3.915/2025.

Instituí a Política Municipal de Apoio e Incentivo às mulheres no esporte, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 46/2024 de autoria do Vereador Júlio Cesar Gomes de Oliveira por meio do poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a Política Municipal de Apoio e Incentivo às mulheres no esporte, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Os principais objetivos desta Política são:

I - O fomento e a criação de condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas e mulheres com deficiência;

II - O incentivo à profissionalização das mulheres no esporte;

III - A ampliação do acesso às mulheres de posições de gestão e direção técnica de equipes;

IV - O combate à discriminação das meninas e das mulheres nas práticas relacionadas ao esporte;

V - O fomento à implantação de locais de treinamento específicos para mulheres; e

VI - O incentivo do esporte feminino nas escolas da rede públicas e privadas do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 3º. São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Apoio e Incentivo às mulheres no esporte, no município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

I - A promoção da igualdade de gênero nos programas esportivos;



II - A garantia de infraestrutura esportiva acessível e segura para as mulheres;

III - O fomento à participação feminina em eventos esportivos, representando o Município, a nível intermunicipal e interestadual;

IV - A evolução da consciência, da autoestima, da integração social e do prazer pela prática do esporte; e

V - O exercício pleno do direito constitucional ao esporte.

Art. 4º. As ações da Política de Apoio e Incentivo à Mulher no esporte incluem:

I - A oferta de capacitação continuada às mulheres atletas;

II - A promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

III - A realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual contra mulheres em eventos esportivos no município; e

IV - A equiparação de valores das premiações relativas às competições esportivas realizadas no município.

Art. 5º. Para alcançar os objetivos desta política, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas e com a administração dos estádios, clubes, academias, entidades de prática e administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 6º. O Poder Público, fica autorizado e poderá promoverá campanhas de sensibilização e informação sobre a importância da inclusão da mulher no esporte, bem como sobre os seus direitos e os mecanismos de denúncia de violências e discriminações sofridas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE